



**LEI N.º 2.309/2023**

**DATA: 14/12/2023**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal n.º 2.171/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Altera o inciso II, do art. 8.º da Lei Municipal n.º 2.171/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“II - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dar abrigo e o suporte necessário para que as ações deste conselho sejam efetivadas.”

**Art. 2.º** Altera o art. 9.º da Lei Municipal n.º 2.171/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA que terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, dentre outros afins, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para as ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1.º O COMSEA será composto por 18 (dezoito) conselheiros, assim distribuídos:

I - 1/3 de representantes governamentais, que caberá ao Governo Municipal indicar um representante titulares e suplentes por órgão das secretarias: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Assistência Social,



Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - 2/3 de representantes da sociedade civil organizada, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovada na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN.

(...)

§ 5.º O COMSEA será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamentais com seus respectivos suplentes.”

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



**Valdecir Biasebetti**  
Prefeito Municipal